



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL Nº 258/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria de Educação de Caldeirão Grande do Piauí – PI e dá outras providências.”

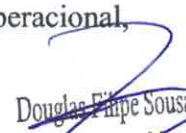
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Constituição Federal a Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI PI, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20, sempre que constatado o não atingimento dos índices apenas com as remunerações ordinárias dos profissionais.

Art. 2º - O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional ao vencimento básico do servidor e ao tempo de serviço durante o ano do pagamento do abono, em valor suficiente e necessário para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Parágrafo único. O pagamento do abono poderá ser efetivado quando constatada a necessidade, inclusive em mais de uma parcela.

Art. 3º - Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional,


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

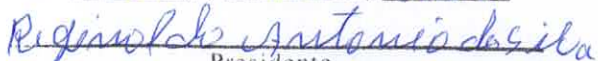
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.


DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

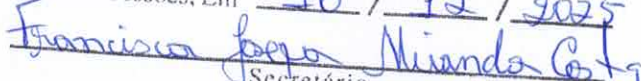
Em 10 / 12 / 2025


Presidente

Aprovado em 29 DISCUSSÃO

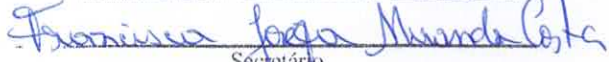
Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, Em 10 / 12 / 2025


Secretário

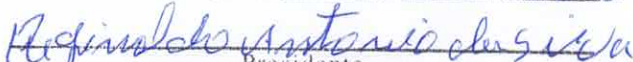
LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 10 / 12 / 2025


Secretário

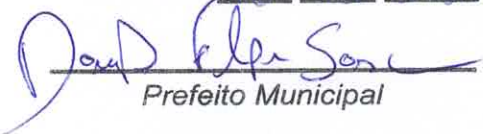
A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 10 / 12 / 2025


Presidente

SANCIONADA

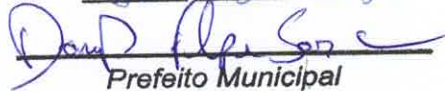
Nesta data 10 / 12 / 2025


Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Em: 10 / 12 / 2025


Prefeito Municipal